

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 51/2022

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE da empresa indicada e registrar os preços qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE UNIFORMES PARA SERVIDORES,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
3	170	jaleco em tecido seletel (100% poliéster) sem mangas, cor a definir, com bolso canguru, fechamento em zíper e gola convencional, com estampa na frente contendo a logo do municipio (arte a ser fornecida). Embalados um a um em sacos plásticos com identificação do tamanho.	R\$ 35,50	R\$ 6.035,00
4	50	Jaleco manga curta feminino (conforme modelo) e masculino(conforme modelo porém manga curta)tamanho P ao XGG, na cor branca, tecido SELETEL (100% poliéster), com 2 bolsos na parte inferior e na parte superior na altura do peito do lado esquerdo deverá ser colocado o brasão do município. O jaleco masculino deverá conter um bolso na parte superior aonde ficará o brasão. O tamanho do brasão deverá ser no padrão do município. A gola, a barra da manga e o cinto nas costas deverão ser de cores diferenciadas, o fechamento deverá ser com botões, sendo que os mesmos deverão ficar escondidos. A gola deverá ser modelo gola padre	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
5	50	Jaleco manga longa feminino e masculino(modelos iguais aos das figuras do item anterior, porém manga longa e punhos de cores diferentes – conforme descrição abaixo), tamanho P ao XGG, na cor branca, tecido SELETEL (100% poliéster), com punho, com 2 bolsos na parte inferior e na parte superior na altura do peito, do lado esquerdo deverá ser colocado o brasão do município. O masculino deverá conter um bolso na	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00



parte superior aonde ficará o brasão. O tamanho do brasão deverá ser no padrão do município. A gola, a barra da manga e o cinto nas costas deverão ser de cores diferenciadas, o fechamento deverá ser com botões, sendo que os mesmos deverão ficar escondidos. A gola deverá ser modelo gola padre

Valor Total R\$ 10.235,00 (Dez mil, duzentos e trinta e cinco reais)

- a) Todas as despesas relacionadas com a confecção e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.
- b) A quantidade dos tamanhos dos itens será definida no momento do envio da Autorização de Fornecimento pelas áreas requisitantes, para os itens que possuem mais de um tamanho, de acordo com o item a ser pedido.
- c) Os itens a serem entregues deverão possuir etiquetas com o nome do fabricante, identificação do tecido e tamanho da peça.
- d) Os itens deverão ser entregues em sacos plásticos individuais, com numeração visível e acondicionada em embalagem coletiva (caixa de papelão) com as devidas identificações.
- e) Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- f) Os itens cotados deverão ser novos, de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, e deverão obedecer necessariamente às normas de qualidade estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.
- g) Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- h) A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela área requisitante.
- i) Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros. j) O objeto do presente edital deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento de autorização de fornecimento.

#### 3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresa: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 02.538.222/0001-98

Endereço: Rua Ipiranga, nº 203, Capão Raso, Curitiba-PR Responsável: Sócia Administradora Leila Fátima dos Santos

Telefone (41) 3248-0006

E-mail: comercial@lecruz.com.br / licit@lecruz.com.br



- 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 4.1.O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
- 4.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
  - Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69
  - Fundo Munic, de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5.3.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.6.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.6.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.6.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.6.4.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.



#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro Preto 01 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI Prefeito Municipal LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA Leila Fátima dos Santos